Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 8 / 10

Objeto: "Altera dispositivo da Lei nº 1.280/91, e dá outras providências".

Autor: Prefeito municipal - Haroldo J. Queiroz

Entregue na Secretaria

08-03-2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 11/03/10

Aprovado 2ª 11/03/10

Aprovado 3ª ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 8/3/10 às Comissões de J.L.R e F.O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 11/3/10 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º turnos (Reunião Extraordinária)

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 8/2010

"Altera dispositivo da Lei nº 1.280/91, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º O vencimento básico mensal, dos servidores públicos municipais, previsto no art. 6º da lei 1.280/91, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a ser constante das tabelas em anexo, sendo:

I - Anexo I – TABELA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS;

II - Anexo II – TABELA SALARIAL DOS DEMAIS CARGOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de abril de 2.010.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ. (11.03.2010)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

ANEXO I - TABELA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS

GRAU VENC.	NÍVEIS DE VENCIMENTOS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	510,00	540,60	573,04	607,42	643,86	682,50	723,44	766,85	812,86	861,63	913,33	968,13
II	530,00	561,80	595,51	631,24	669,11	709,26	751,82	796,92	844,74	895,42	949,15	1.006,10
III	550,00	583,00	617,98	655,06	694,36	736,02	780,19	827,00	876,62	929,21	984,97	1.044,06
IV	575,00	609,50	646,07	684,83	725,92	769,48	815,65	864,59	916,46	971,45	1.029,74	1.091,52
V	651,00	690,06	731,46	775,35	821,87	871,18	923,46	978,86	1.037,60	1.099,85	1.165,84	1.235,79
VI	752,00	797,12	844,95	895,64	949,38	1.006,35	1.066,73	1.130,73	1.198,57	1.270,49	1.346,72	1.427,52
VII	873,00	925,38	980,90	1.039,76	1.102,14	1.168,27	1.238,37	1.312,67	1.391,43	1.474,92	1.563,41	1.657,21
VIII	1.051,00	1.114,06	1.180,90	1.251,76	1.326,86	1.406,48	1.490,86	1.580,32	1.675,13	1.775,64	1.882,18	1.995,11
IX	1.172,00	1.242,32	1.316,86	1.395,87	1.479,62	1.568,40	1.662,50	1.762,25	1.867,99	1.980,07	2.098,87	2.224,81
X	1.274,00	1.350,44	1.431,47	1.517,35	1.608,40	1.704,90	1.807,19	1.915,62	2.030,56	2.152,40	2.281,54	2.418,43

ANEXO II - TABELA SALARIAL DEMAIS CARGOS EDUCAÇÃO

GRAU VENC.	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
MA-01	510,00	540,60	573,04	607,42	643,86	682,50	723,44	766,85	812,86	861,63
MA-02	530,00	561,80	595,51	631,24	669,11	709,26	751,82	796,92	844,74	895,42
MA-03	550,00	583,00	617,98	655,06	694,36	736,02	780,19	827,00	876,62	929,21
MA-04	570,00	604,20	640,45	678,88	719,61	762,79	808,56	857,07	908,49	963,00
MA-06	651,00	690,06	731,46	775,35	821,87	871,18	923,46	978,86	1.037,60	1.099,85
MA-10	983,40	1.042,40	1.104,95	1.171,25	1.241,52	1.316,01	1.394,97	1.478,67	1.567,39	1.661,43

01
cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPHSQ/OFICIO Nº 028/2.010

Bom Despacho, 08 de março de 2010.

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através deste encaminhar o projeto de lei que altera a Lei nº 1.280 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", promovendo a correção das tabelas salariais dos servidores do quadro geral da Administração.

O presente projeto se justifica em face da necessidade de alterar a Lei 1.280/91 visando corrigir as tabelas salariais, assegurar o pagamento dos níveis aos servidores, bem como minimizar as perdas salariais aos servidores do quadro geral da Administração.

As correções apresentadas possuem adequação orçamentária e financeira, não alterando as metas fiscais do Município, conforme demonstrado no estudo de impacto financeiro e orçamentário, que segue em anexo.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

recebi em
08.03.10
as 17:34 hs.
Sandra L. Branco

02
Sem

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 8 /2010

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.280/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O vencimento básico mensal, dos servidores públicos municipais, previsto no art. 6º da Lei 1.280/91, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a ser o constante das tabelas em anexo, sendo:

I – Anexo I - TABELA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS;

II – Anexo II - TABELA SALARIAL DOS DEMAIS CARGOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de abril de 2.010.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ (09/03/2010).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal